



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

X LEGISLATURA (2014-2018)

4.^a SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

	Págs.
Parecer sobre a proposta de resolução n.º08/X/2015 – Convenção sobre Assistência Mútua Administrativa entre os Estados de Língua Oficial Portuguesa em matéria de Luta contra o Tráfico Ilícito de Substâncias Psicotrópicas	182

**Parecer da 4.^a Comissão Especializada Permanente sobre a proposta de resolução
n.º08/X/2015 – Convenção sobre Assistência Mútua Administrativa entre os Estados de
Língua Oficial Portuguesa, em Matéria de Luta contra o Tráfico Ilícito de
Substâncias Psicotrópicas**

1. Introdução

Foi submetida à 4.^a Comissão Especializada Permanente, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, para efeitos de análise e parecer, a proposta de resolução n.º 08/X/2015 – Convenção sobre Assistência Mútua Administrativa entre os Estados de Língua Oficial Portuguesa em Matéria de Luta contra o Tráfico Ilícito de Substâncias Psicotrópicas.

2. Enquadramento

Nos termos do artigo 136.º, coadjuvado com o n.º 2 do artigo 142.º, todos do Regimento da Assembleia Nacional, o Governo submeteu à Assembleia Nacional, para efeitos de aprovação, a referida proposta de resolução.

3. Constatações

Da análise feita, a Comissão constatou que esta Convenção vem:

- Ajudar os Estados-membros no combate ao tráfico ilícito de substâncias psicotrópicas;
- Promover a maior cooperação entre os Estados-membros sobre essa matéria;
- Proporcionar aos Estados-membros instrumentos modernos e seguros na luta contra o tráfico ilícito de substâncias psicotrópicas;
- Tornar mais capacitados e sólidos os serviços aduaneiros nacionais.

4. Conclusão

De acordo com as constatações feitas, a 4.^a Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional chegou à conclusão que São Tomé e Príncipe, enquanto Estado soberano, membro da Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa (CPLP), empenhado no combate ao tráfico ilícito de substâncias psicotrópicas, deve adoptar todos os instrumentos necessários para o seu combate.

5. Recomendações

Assim, sendo o objectivo desta Convenção combater o tráfico ilícito de substâncias psicotrópicas, a 4.^a Comissão Especializada Permanente propõe à Mesa da Assembleia Nacional que esta proposta de resolução seja submetida ao Plenário para a sua aprovação.

A 4.^a Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, São Tomé, 2 de Junho de 2016.

O Presidente, *Abnildo d'Oliveira*.

O relator, *Deolindo da Mata*.